



COMUNICADO OFICIAL

N.º 127/25-26

Data: 2026.01.16

PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CLUBES FILIADOS, DELEGADOS DA AFVR, CONSELHO DE ARBITRAGEM E DEMAIS INTERESSADOS, SE COMUNICA QUE:

Deliberações Conselho Disciplina

O CONSELHO DE DISCIPLINA desta AFVR, na sua reunião ordinária de 15 do corrente, e além das sanções divulgadas através do Mapa de Castigos publicado através do Comunicado Oficial nº 126/25-26 da AFVR, DELIBEROU:

1- INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS:

1.1- **AVERIGUAÇÕES:** - Em face do relatado pela AD Lobrigos, na sua exposição enviada no dia 13/01/2026, o Conselho de Disciplina deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de Processo de Averiguações (artigo 257º do RD) aos Árbitros do encontro. -

2- Outras Deliberações:

2.1 - Em face da utilização irregular do atleta do **GD Ribeira de Pena**, Afonso Ismael Barreira Valadares, licença da FPF nº 1205876, no jogo nº 005.00.30.0 – GD RIBEIRA DE PENA vs GD CHAVES B, realizado no dia 03/01/2026 e a contar para o campeonato distrital de futebol juniores “A”, e uma vez que o clube, confessou, integralmente e sem reserva, os factos de que vinha indiciado, o que constitui circunstância atenuante, nos termos do disposto na alínea e) do nº. 1 do artigo 42º do RD, o conselho de disciplina deliberou:

a) A utilização irregular de jogador é sancionada com derrota e, cumulativamente, com multa entre € 150 e € 500(artigo 78º nº. 1). No caso, a sanção de derrota é



COMUNICADO OFICIAL

N.º 127/25-26

Data: 2026.01.16

inócua, tendo, por tal facto, de ser substituída pelas sanções de realização e um jogo a porta fechada e, cumulativamente, com multa de €200. -----
Em face do exposto e da circunstância atenuante descrita (confissão), aplica-se ao GD Ribeira de Pena, as sanções de realização de 1(UM) jogo a porta fechada e, cumulativamente, com multa de €175. -----

O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR,